

GUIÃO PARA A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO NAMORO EM CONTEXTO UNIVERSITÁRIO

UNI+ 2.0 Programa de Prevenção
da Violência no Namoro em
Contexto Universitário

UNI+ 2.0
PROGRAMA DE PREVENÇÃO
DA VIOLÊNCIA NO NAMORO
EM CONTEXTO UNIVERSITÁRIO

API
ASSOCIAÇÃO
PLANO I
PARA A
IGUALDADE E
INCLUSÃO

 **REPÚBLICA
PORTUGUESA**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE



FICHA TÉCNICA

Título

Guião para a Prevenção da Violência no Namoro em Contexto Universitário

Entidade promotora

Associação Plano i

Coordenação científica

Sofia Neves

Autoria

Mafalda Ferreira, Ana Luísa Abreu e Sofia Neves

Financiamento

Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade

setembro de 2019

ÍNDICE

Introdução

Enquadramento Legislativo e Diretrizes Nacionais e Internacionais

Perspetiva(s) de Género

(Des)Igualdades e Violências de Género, hoje

Violência no Namoro

A denúncia no crime de violência doméstica

Boas práticas em contexto universitário

Referências bibliográficas

INTRODUÇÃO

Este guião é especialmente dirigido à comunidade académica - designadamente aos/às estudantes universitários/as - e pretende constituir-se como um referencial de capacitação para a promoção da igualdade de género e para a prevenção e combate à violência de género, nomeadamente aquela que ocorre em contexto de intimidade.

O contexto académico é marcado por uma crescente autonomização dos/as jovens estudantes, possibilitando um grande potencial de desenvolvimento pessoal, mas, simultaneamente, configurando diversas vulnerabilidades associadas ao afastamento da rede social de apoio primária (e.g., mudança de cidade, ausência dos pares) e à pressão grupal subjacente à necessidade de integração num novo contexto de vida. Não raras vezes, as crenças coletivamente partilhadas e reproduzidas no meio académico vêm incentivar à prática de comportamentos de risco (e.g., consumo excessivo de álcool, violência interpessoal, objetificação do corpo feminino), que colocam em causa a integridade física, moral e psíquica dos/as envolvidos/as.

As crenças subjacentes aos comportamentos expectáveis em contexto académico são um reflexo das representações sociais associadas aos papéis de género tradicionais de homens e mulheres. Salienta-se ainda que a literatura demonstra que jovens com crenças de género mais conservadoras são mais propícios/as à vitimação e/ou ao cometimento de práticas violentas em contexto de intimidade.

Neste sentido, pela importância da desconstruir e analisar criticamente estas representações sociais, o guião pretende clarificar conceitos chave através da abordagem de temáticas como a **(des)igualdade de género** e a **violência no namoro**, dando a conhecer as principais **estatísticas** relativas à prevalência atual destes fenómenos, passando ainda pela reflexão acerca da legitimação e romantização social de comportamentos que configuram violência e, conseqüentemente, crime. Assim, o guião aborda ainda os meios de realização de **denúncia** às autoridades competentes e sugere um conjunto de **boas práticas** a ser implementadas em contexto universitário, em prol da capacitação de todos/as enquanto agentes de mudança.

O UNI+ PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO NAMORO EM CONTEXTO UNIVERSITÁRIO



Financiado pela Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade, na sua primeira edição (2017/2018) o UNI+ contou com a parceria do Instituto Universitário da Maia/Maiêutica. Já na sua segunda edição (2018/2019), o UNI+ 2.0 conta com a parceria da Câmara Municipal de Matosinhos.


O objetivo geral do UNI+ 2.0 é a prevenção da violência no âmbito das relações íntimas juvenis, favorecendo a criação de uma cultura institucional universitária de tolerância zero à violência na intimidade e reforçando a componente formativa junto de públicos estratégicos, desenvolvendo as seguintes atividades:

1 – **Formação e sensibilização** de toda a comunidade académica; organização de atividades científicas, pedagógicas e culturais e produção e disseminação de materiais/produtos científicos, pedagógicos e culturais, entre outros;

2 – **Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência no Namoro**, para prestação de apoio psicológico e social a vítimas e seus/suas familiares, contando também com a articulação com instituições e serviços para o encaminhamento de casos de violência; produção de informação sobre o fenômeno, com disseminação de materiais/produtos informativos e pedagógicos, bem como de estudos sobre a violência;

3 – **Observatório da Violência no Namoro**, para realização de um levantamento nacional, em formulário próprio, de situações de violência no namoro vividas ou testemunhadas por alunos/as, professores/as, técnicos/as, assistentes operacionais e pelo público em geral para sistematização e divulgação anual dos resultados. Elaboração de recomendações com vista à prevenção e ao combate à violência no namoro, a formação de públicos estratégicos no sentido de estimular a reflexão política, acadêmica, profissional e social sobre a Violência no Namoro, designadamente através da divulgação pelos meios de comunicação social.

4 – **Estudo Nacional da Violência no Namoro: Crenças e Práticas**, que visa caracterizar este flagelo social a partir da ótica dos/as estudantes universitários/as, independentemente de terem sido vítimas ou não deste crime.



**ENQUADRAMENTO
LEGISLATIVO E DIRETRIZES
NACIONAIS E
INTERNACIONAIS**

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E DIRETRIZES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Este guia reflete o enquadramento legislativo e as diretrizes nacionais e internacionais, no que concerne ao combate à violência de gênero.

Convenção sobre a
Eliminação de
Todas as Formas de
Discriminação
contra as Mulheres
(1981)

CEDAW

CONVENÇÃO DE ISTAMBUL

Convenção do Conselho da Europa para a
Prevenção e o Combate à Violência contra as
Mulheres e a Violência Doméstica (2014)

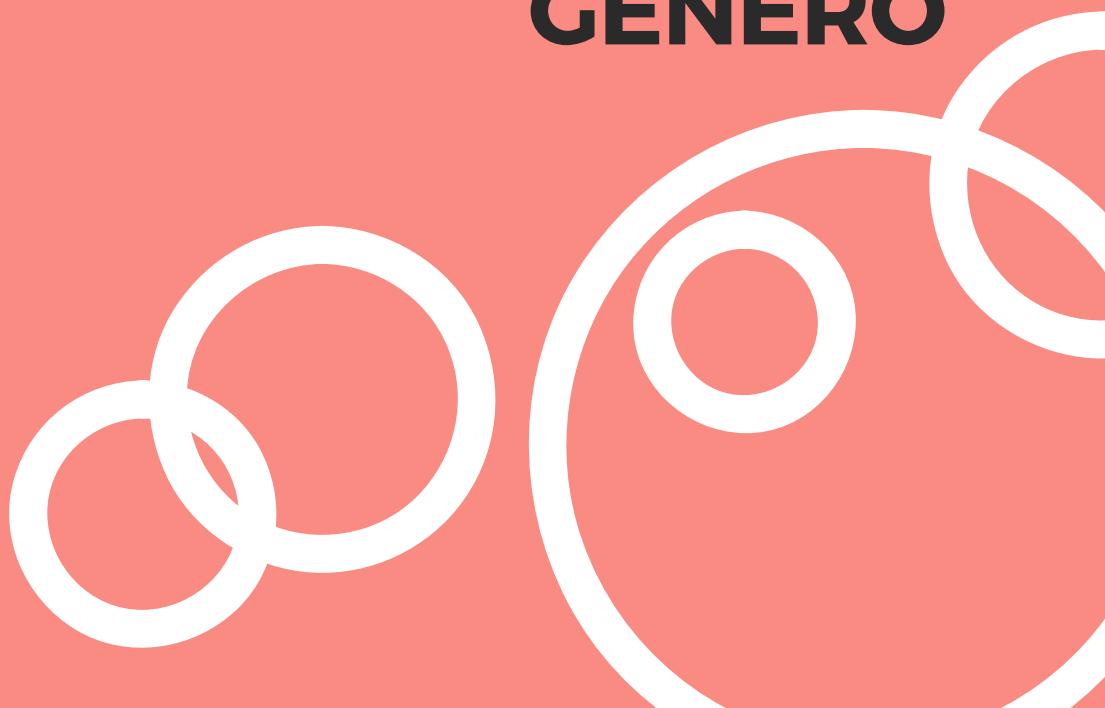
AGENDA 2030

Objetivos de
Desenvolvimento
Sustentável (2016)

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

2018 - 2030

**PERSPETIVA(S) DE
GÉNERO**



SEXO

De **dimensão biológica**.

Diz respeito às características físicas determinadas geneticamente, que nos designam como macho ou fêmea.

Conceito que remete para as diferenças físicas, fisiológicas e hormonais que distinguem homens de mulheres.

GÉNERO

De **dimensão social**.

Representações e características socialmente atribuídas (e.g., traços de personalidade, profissões, expectativas sociais, divisão das tarefas domésticas), a partir do sexo atribuído à nascença, e que variam no tempo e de acordo com a cultura.

Conceito que remete para as diferenças sociais. Não é estático: é relacional.

ESTEREÓTIPOS DE GÉNERO

Os estereótipos correspondem a uma **categorização e generalização** simplificada e excessiva da realidade, conceptualizando as mesmas expectativas sociais (e.g., profissões, normas de conduta) para pessoas que partilham determinadas características (e.g., orientação sexual, sexo).

Estereótipo de género masculino é, geralmente, associado a características como ser atlético, aventureiro, decidido, forte, seguro de si, ambicioso, com jeito para negócios, competitivo, com capacidade de liderança, viril e cavalheiro.

Estereótipo de género feminino é, usualmente, associado a características como ser cuidadosa, emotiva, maternal, meiga, submissa, dependente, pessimista, tímida, frágil.

PAPÉIS DE GÊNERO

Conjunto de **expectativas sociais** conferidas em função do sexo atribuído à nascença (e.g., profissões).

ORIENTAÇÃO SEXUAL

A orientação sexual diz respeito a um **envolvimento estável no plano emocional, amoroso e/ou da atração sexual** por pessoas do sexo feminino, masculino ou por ambos os sexos, podendo ser categorizada em três dimensões: heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade (WHO, 2016). A **heterossexualidade** é caracterizada pela atração sexual e/ou envolvimento emocional/amoroso com pessoas de sexo diferente. A **homossexualidade** é a atração sexual e/ou envolvimento emocional/amoroso com pessoas do mesmo sexo e a **bissexualidade** é a atração sexual e/ou envolvimento emocional ou amoroso com pessoas de ambos os sexos.

IDENTIDADE DE GÊNERO

Concerne ao **(re)conhecimento pessoal** enquanto homem ou mulher, que pode estar em conformidade com o sexo atribuído à nascença (cisgênero) ou em não conformidade (transgênero).

INTERSECCIONALIDADE

A interseccionalidade defende que os lugares sociais ocupados por pessoas no que diz respeito à etnia, ao género, à orientação sexual, ao país de origem, à idade ou às habilitações literárias, entre outras, não poderão ser analisados isoladamente, já que diversas dimensões identitárias vão configurar diferentes vulnerabilidades sociais.

EMPODERAMENTO

Ato ou efeito de promover a conscientização e a tomada de poder de influência por parte de uma pessoa ou grupo social, em prol da realização de mudanças de ordem pessoal, social, política, económica e cultural no contexto que o/a afeta. O empoderamento visa o equilíbrio de poder entre homens e mulheres, criando condições para a concretização da sua autonomia na tomada de decisões e na forma de gerir a sua vida.

IGUALDADE DE GÉNERO

Uma questão de **Direitos Humanos** e uma condição de **justiça social**. Exige que homens e mulheres gozem das mesmas oportunidades, rendimentos, direitos e obrigações em todas as áreas: no acesso à educação, nas oportunidades no trabalho e na carreira profissional, no acesso à saúde, no acesso ao poder e influência.

FEMINISMOS

Movimento social e político que luta pela **igualdade** no exercício dos **Direitos Humanos**, para todas as pessoas.

Feminismos não são o oposto de machismo, já que este último vem afirmar a superioridade e dominância do sexo masculino relativamente ao sexo feminino, com base numa divisão estrutural e assimétrica de papéis sociais na esfera pública e privada. Podemos afirmar, então, que os feminismos são um sinónimo de igualdade de género.



SABIAS QUE...?

O voto universal para homens e mulheres, em Portugal, só foi permitido após o 25 de Abril de 1974. Antes disso, apenas Carolina Beatriz Ângelo votou, em regime de exceção, no ano 1911, já que, até à data, o voto apenas era permitido a “chefes de família, maiores de 21 anos, que soubessem ler e escrever”.

Posteriormente, uma alteração a esta lei, em 1913, ditou que apenas poderiam votar “pessoas do sexo masculino, com mais de 21 anos, que soubessem ler e escrever”.



VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Concetualização da violência que ocorre em função das questões de género (e.g., expressão de género, incumprimento dos papéis de género socialmente expectáveis), já que homens e mulheres participam socialmente de modo não igualitário, de acordo com um padrão hierárquico de poder.

Violência que resulta, assim, da **assimetria social** entre homens e mulheres.

SABIAS QUE...?

Uma em cada três mulheres foi vítima de **violência sexual**, praticada por parceiro íntimo, em algum momento da vida (OMS, 2014).

Uma em cada cinco crianças do sexo feminino sofreu **abuso sexual durante a infância** (OMS, 2014).

Entre abril de 2014 e janeiro de 2018 foram sinalizados 237 casos de **mutação genital feminina** em Portugal (DGS, 2018).

Em Portugal, a maioria dos agentes/suspeitos de Tráfico de Seres Humanos é do sexo masculino, sendo a maioria das vítimas de tráfico para **exploração sexual** do sexo feminino (OTSH, 2018).

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Comportamento violento ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro/a, ex-companheiro/a ou familiar.

VIOLÊNCIA NO NAMORO

Prática de atos (ou intenção de os praticar) de natureza física, psicológica, emocional, social e/ou sexual com caráter abusivo que ocorre no âmbito de relações juvenis entre pessoas do mesmo sexo ou de sexo diferente e que é levada a cabo por um/a ou ambos/as os/as parceiros/as. A violência no namoro tem sido apontada como um **preditor da violência na intimidade adulta.**

SABIAS QUE...?

Duas em cada dez vítimas de violência no namoro já sofreram **ameaças de morte** (Neves, Ferreira, Abreu, Borges & Topa, 2019).

2% das estudantes universitárias e 3.3% dos estudantes universitários acreditam que **“homens e mulheres não devem ter iguais direitos e deveres”** (Neves, Ferreira, Abreu & Borges, 2019).

**(DES)IGUALDADES
E VIOLÊNCIAS DE GÊNERO,
HOJE**

De acordo com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG, 2017):

DIFERENÇA SALARIAL

16.7%

Os homens ganham, em média, 990.05€ de remuneração base mensal, enquanto as mulheres ganham 824.99€, configurando um diferencial de 16.7%. À medida que aumenta o nível de qualificação, maior é a diferença entre o salário de homens e mulheres (26.4%), sendo mais evidente esta discrepância nos quadros superiores.

TRABALHO DOMÉSTICO

1H45

As mulheres continuam a dedicar mais tempo às tarefas domésticas e de cuidado, trabalhando em casa mais 1h45 por dia do que os homens.

OCUPAÇÃO MASCULINA

92.5%

92.5% dos/as presidentes de Câmaras Municipais são homens.

86%

86% dos/as membros dos Conselhos de Administração das empresas do Psi20 são homens.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

26483

As forças de segurança receberam 26483 participações relativas ao crime de violência doméstica em 2018 (SSI, 2019).

VÍTIMAS

79%

Destas participações, 79% das vítimas são do sexo feminino e 21% do sexo masculino.

DENUNCIADOS

84%

83.8% dos denunciados/as são do sexo masculino, comparativamente a 16.2% do sexo feminino.

MULHERES ASSASSINADAS

28

Foram mortas em Portugal, no ano 2018, 28 mulheres, tendo sido 28 sujeitas a tentativas de femicídio. 55% das mulheres assassinadas eram vítimas de violência doméstica (UMAR, 2019).

Observatório da Violência no Namoro (2019)

O Observatório da Violência no Namoro recebeu, em 2018, 101 denúncias, sendo estas majoritariamente efetuadas por ex-vítimas, do sexo feminino. 90.1% das vítimas são do sexo feminino e 92.1% dos agressores são do sexo masculino. Em 60.4% dos casos, os/as agressores/as são ex-namorados/as das vítimas. A violência psicológica é a mais frequente (93.9%) e o local de maior incidência da violência é a casa (69.7%). 72.3% destas situações não foram denunciadas às autoridades. O ciúme foi a causa majoritariamente atribuída à ocorrência da violência (72.8%).

Estudo Nacional da Violência no Namoro em Contexto Universitário: crenças e práticas (2017-2019)

O Estudo destaca os seguintes dados: 54.7% dos/as participantes já foram sujeitos/as a pelo menos um ato de violência no namoro. 34.3% dos/as participantes já praticaram pelo menos um ato de violência no namoro. 12.7% das mulheres e 27.9% dos homens concordam que algumas situações de violência doméstica são provocadas pelas mulheres. 2% das mulheres e 3.3% dos homens discordam que homens e mulheres devem ter direitos e deveres iguais.



SABIAS QUE...?

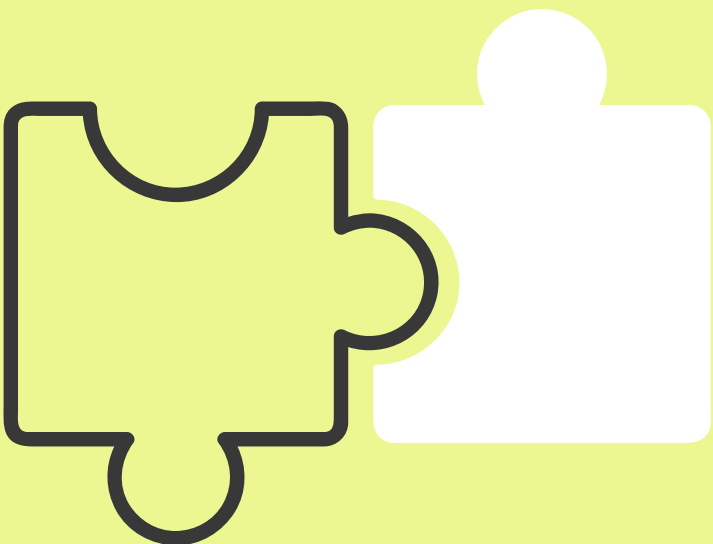
A violência no namoro é **crime!**

Está tipificada no artigo 152.º n.º1 b) do Código Penal Português, no âmbito do crime de Violência Doméstica, e contempla a perpetração de violência entre casais de sexo diferente ou do mesmo sexo, com quem a vítima mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro, ainda que sem coabitação.

A violência no namoro é um **crime público**, isto é, cujo procedimento depende apenas da notícia às autoridades, podendo esta ser realizada por qualquer pessoa.

Todos/as devem denunciar!

VIOLÊNCIA NO NAMORO



**SABES QUE ESTÁS NUMA
RELAÇÃO ABUSIVA**

SE O/A TEU/TUA NAMORADO/A...

- ... te falta ao respeito;
- ... alguma vez te ameaçou agredir (e.g., levantar mão);
- ... quando se sente irritado/a, facilmente parte objetos ou dirige a sua raiva para algo ou alguém;
- ... controla os teus horários, a tua roupa;
- ... te humilha, te insulta, te desvaloriza e te ridiculariza, em situação privada e/ou pública;
- ... te obriga a dar as tuas passwords das redes sociais e telemóvel “para provares que não escondes nada”;
- ... te proíbe de estar com os teus/tuas amigos/as porque ele/a tem ciúmes;
- ... alguma vez te bateu, deu um pontapé, empurrou ou te atirou com algum objeto;
- ... te culpabiliza pelas reações agressivas que tem e, em geral, pela sua forma de agir;
- ... aparece “de repente” onde tu estás;
- ... te obriga ou persuade a ter relações sexuais contra a tua vontade;
- ... te faz sentir medo de lhe dizer “NÃO”;
- ... te obriga a justificar tudo o que fazes!



VIOLÊNCIA FÍSICA



Bater, empurrar, puxar os cabelos, asfixiar, usar a força física para controlar, ameaçar ou dominar.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA



Intimidar, humilhar, insultar, ameaçar, depreciar, controlar, perseguir, dominar, invadir a privacidade.

VIOLÊNCIA SOCIAL



Restringir ou impedir contactos, isolar socialmente, desvalorizar a imagem pública, diminuir as atividades sociais e de lazer, utilizar as novas tecnologias como veículo para a violência.

TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA

VIOLÊNCIA SEXUAL



Forçar práticas sexuais, exibir conteúdos pornográficos e/ou partilhar conteúdos (e.g., fotografias, vídeos) de cariz sexual da vítima, sem o seu consentimento.

VIOLÊNCIA ECONÓMICA



Restringir ou controlar financeiramente o/a parceiro/a, através de comportamentos como forçar a justificar gastos, reter ou obrigar a dar mesada ou ordenado como forma de controlo.

DINÂMICAS DA VIOLÊNCIA

VITIMAÇÃO MÚLTIPLA

A violência interpessoal caracteriza-se pela sua **natureza multidimensional**, ou seja, um tipo de violência surge quase sempre associado a outros tipos de violência, sendo rara a experiência de um só tipo de vitimação.

É, para além disso, fulcral considerar a **intersecção de condições estruturais** que poderá deixar as vítimas numa situação de particular vulnerabilidade (e.g., idade, habilitações, estatuto socioeconómico, pertença cultural). Cada experiência de vitimação deverá ser contextualizada nas experiências globais de vitimação e na história de vida da vítima.

ESCALADA

A violência tende a **aumentar em frequência, intensidade e perigosidade**, ao longo do tempo. Neste sentido, é progressivo o aumento do risco e das consequências negativas para a vítima, a par da sensação de perda de controlo, de poder, de autoconfiança e de competência pessoal ("desânimo aprendido").

CICLO DA VIOLÊNCIA



A violência nas relações de intimidade tende a ocorrer de **forma cíclica**, iniciando-se com uma primeira fase de **aumento de tensão** (e.g., problemas do cotidiano), que dá lugar a um **ataque violento** (e.g., violência física, violência psicológica) e que, por sua vez, é seguido de um período de "**lua de mel**", que é caracterizado por um período de acalmia, muitas vezes associado ao pedido de desculpas por parte do/a agressor/a e da promessa de mudança de comportamento (Walker, 1979).

Este período pode ter uma duração variável e, em alguns dos casos, a escalada da violência não dá lugar a um período de reconciliação, oscilando apenas entre o aumento de tensão e o ataque violento, agravando o risco para a vítima.

IMPACTOS DA VIOLÊNCIA PARA A VÍTIMA

IMPACTOS PSICOLÓGICOS

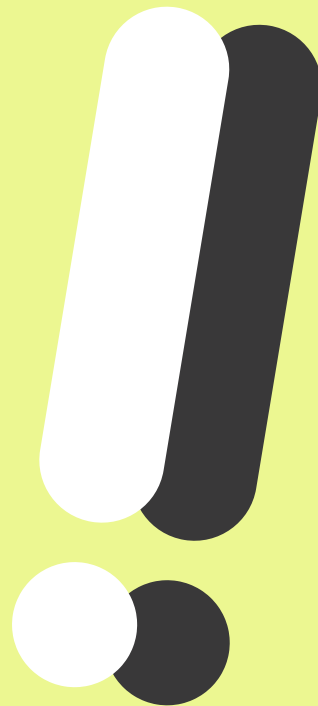
Desenvolvimento de psicopatologia (e.g., depressão, ansiedade);
Abuso de substâncias;
Ideação suicida;
Hiper-vigilância;
Perda de auto-confiança.

IMPACTOS FÍSICOS

Somatização (e.g., enxaquecas, arritmias, infecções urinárias, dores de estômago, alteração dos horários de sono);
Práticas de auto-mutilação;
Doenças sexualmente transmissíveis;
Gravidez indesejada.

IMPACTOS SOCIAIS

Diminuição do rendimento escolar;
Absentismo escolar;
Perda de interesse por atividades de lazer;
Isolamento social;
Envolvimento em práticas desviantes.



MITO OU REALIDADE?

A violência online não é grave porque não envolve violência física.

MITO

Ainda que a violência física possa resultar em lesões irreversíveis (designadamente a morte da vítima), a **violência psicológica** – que muitas das vezes ocorre através das tecnologias da informação e comunicação – é aquela que traz maiores impactos negativos para a vítima, a curto, médio e longo prazo.

A violência no namoro é um problema que afeta poucas pessoas.

MITO

De acordo com o Estudo Nacional da Violência no Namoro em Contexto Universitário: Crenças e Práticas (2017-2019), 54.5% das mulheres (n=1142) e 55.3% dos homens (n=319) já estiveram expostos/os a pelo menos um ato de violência no namoro.

As pessoas só estão em relações violentas porque querem.

MITO

Existem várias razões para a manutenção de uma relação violenta, tais como o ciclo da violência, o não reconhecimento da vítima enquanto tal devido à **legitimação** e **romantização** de comportamentos como o ciúme e o controlo, a ameaça – por parte do/a agressor/a – de fazer mal a si próprio/a, à vítima ou aos/às seus/suas familiares e amigos/as.

MITO OU REALIDADE?

Controlar o telemóvel do/a parceiro/a é um sinal de preocupação.

MITO

A **confiança** é um pilar basilar de todas as relações interpessoais. Controlar o telemóvel ou as redes sociais é uma forma de invasão da privacidade e o ciúme não pode ser considerado um “ato romântico” ou uma “prova de amor”, porque não respeita os direitos e a liberdade de cada ser humano.

Muitas vezes, a agressão acontece porque a vítima provoca.

MITO

Nenhum comportamento justifica qualquer tipo de prática violenta. A ideia de que as vítimas provocam os/as agressores/as está ancorada à sua **culpabilização**.

Os/As agressores/as são doentes mentais.

MITO

A existência de doença mental não justifica a ocorrência da violência. A maioria dos/as agressores/as não possui qualquer tipo de patologia, sendo as **crenças de género desadequadas e conservadoras** um dos fatores de maior impacto na legitimação e génese da violência.

MITO OU REALIDADE?

A violência no namoro é um problema que afeta, maioritariamente, pessoas pobres.

MITO

A violência no namoro é um fenómeno **transversal**. No entanto, existem fatores relacionados com o estatuto socioeconómico, que fazem com que pessoas mais favorecidas tenham maior reserva em prestar uma denúncia formal, ficando, não raras vezes, estes casos ocultos nas cifras-negras.

A violência no namoro não é um crime punível pela lei portuguesa.

MITO

De acordo com o **artigo 152.º do Código Penal**, a violência no namoro encontra-se tipificada enquanto crime público.

Os/As agressores/as costumam pedir desculpa pelas suas ações.

MITO

A violência tende a ocorrer de **forma cíclica**: a uma primeira fase de aumento de tensão, segue-se um momento de agressão, muitas vezes sucedido de um pedido de desculpas e pela promessa de mudança (a chamada “lua-de-mel”). Porém, este ciclo tem tendência a repetir-se, aumentando a frequência e a gravidade da violência.

RAZÕES PARA A MANUTENÇÃO DE UMA RELAÇÃO VIOLENTA

A vítima muitas vezes acredita que, se conseguir fazer o/a agressor/a feliz, ele/a não voltará a ser agressivo/a.

Muitas vezes, o/a agressor/a pede desculpa e promete não voltar a comportar-se daquela forma, desmotivando a vítima para terminar a relação.

Quando a vítima tenta terminar a relação, o/a agressor/a ameaça fazer-lhe mal a si ou a ele/a próprio/a.

Algumas vítimas acreditam que, mesmo perante a existência de violência, mais vale estar com o namorado/a do que estar sozinho/a.

Algumas vítimas acreditam que o ciúme e o controlo são "provas de amor", não se reconhecendo como tal.



SABIAS QUE...?

O **stalking** (perseguição) representa um padrão de comportamentos de assédio persistente, que envolve diversas formas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização de uma pessoa-alvo por parte de outra (o/a *stalker*), podendo ocorrer através das tecnologias de informação e comunicação.

O stalking está tipificado no **artigo 154.º A do Código Penal**: quem, de modo reiterado, perseguir ou assediar outra pessoa, por qualquer meio, direta ou indiretamente, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação.

Compreende-se por **assédio sexual** todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador (CITE, 2016).

A **importunação sexual** está tipificada no **artigo 170.º do Código Penal**, penalizando quem importunar outra pessoa, praticando perante ela atos de carácter exibicionista, formulando propostas de teor sexual ou constrangendo-a a contacto de natureza sexual.

Pilares de uma relação segura:

RESPEITO

GÉNERO

UNIÃO

AMOR

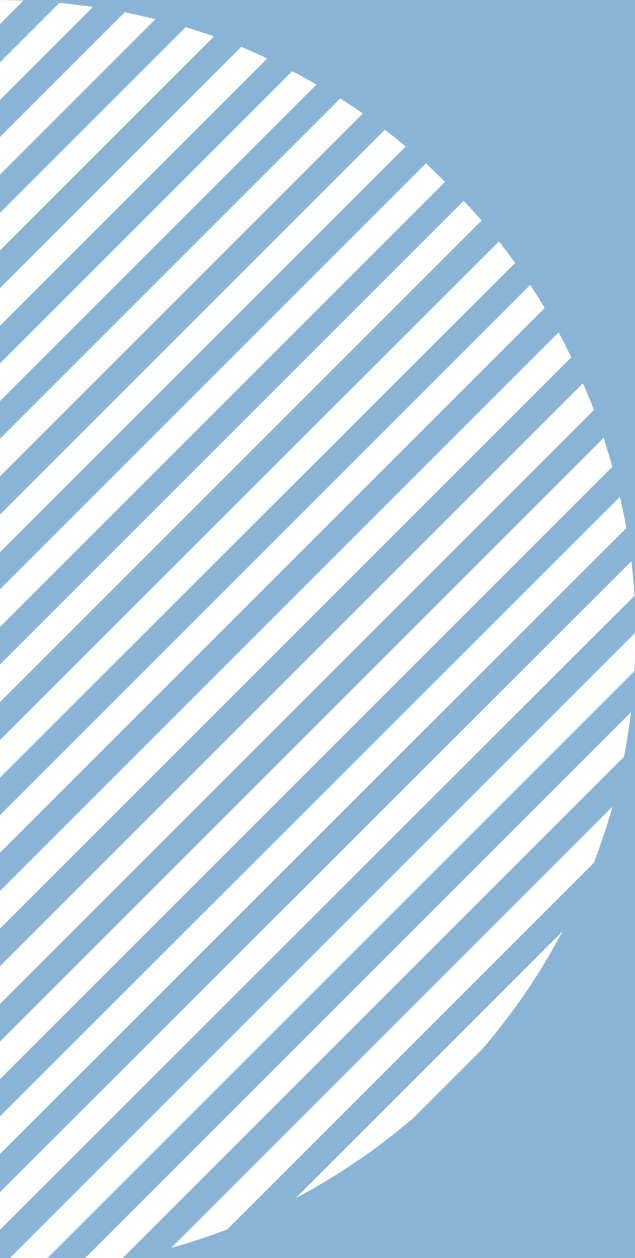
LIBERDADE

AMIZADE

CONFIANÇA

PRIVACIDADE

EMPATIA



**A DENÚNCIA NO
CRIME DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

A DENÚNCIA

A violência no namoro, tipificada no crime de violência doméstica (art. 152º do Código Penal) é um crime público, isto é, não depende de queixa realizada pela própria vítima: **todos/as devem denunciar!**

A denúncia é obrigatória para:

- Autoridades policiais e todos/as os/as **funcionários/as públicos/as** que tomem conhecimento do crime no exercício das suas funções;
- Todos/as que tomem conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade de uma **criança ou jovem** com menos de 18 anos.

A denúncia pode ser apresentada junto de:

Ministério Público (MP)
Polícia de Segurança Pública (PSP)
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Polícia Judiciária (PJ)
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
Sistema de Queixa Eletrónica



A denúncia pode ser realizada **oralmente ou por escrito**, incluindo o maior **detalhe** possível (dia, hora, local, identificação de suspeito/s, indicação de testemunhas e outros meios de prova), sendo este procedimento gratuito. As informações registadas são enviadas para o Ministério Público.

A denúncia pode também ser apresentada via online, através do link:

www.queixaselectronicas.mai.gov.pt

Após a realização da denúncia, é aberto um processo de inquérito, dando-se início à **investigação criminal**, com o intuito de se investigar a existência do crime, os/as autores/as do mesmo, a responsabilidade dos/as autores/as, **recolhendo provas** para tal.

Neste momento, a vítima, a pessoa que realizou a denúncia, as eventuais testemunhas e o/a agressor/a são **ouvidos/as pelas autoridades policiais**, tendo que contar ao/à agente de autoridade tudo aquilo de que tem/têm conhecimento sobre a ocorrência do crime.

Havendo acusação de alguém pela prática de crime, ocorre um **juízo**, onde o/a Juíz/a decreta a **sentença**: ou condena ou absolve a pessoa acusada pela prática de crime.

AS TESTEMUNHAS

As testemunhas podem realizar uma denúncia, ainda que não tenham conhecimento acerca de quem praticou o crime.

Caso as testemunhas não queiram divulgar a sua identidade, é possível realizar uma **denúncia anónima**.

As testemunhas têm o direito a ser acompanhadas por um/a **advogado/a**.

As testemunhas devem aguardar no espaço reservado a testemunhas, não podendo assistir ao julgamento até ao seu depoimento.

As testemunhas poderão ver aplicadas **medidas para a sua proteção** (e também a respetivos/as familiares ou pessoas próximas), quando a sua vida, integridade física ou psíquica, liberdade ou bens patrimoniais de valor elevado sejam postos em perigo.

Existem **serviços especializados de atendimento a vítimas** que prestam apoio jurídico, psicológico e social, a título gratuito. Ainda que a vítima opte por não efetuar uma denúncia formal junto das autoridades competentes, pode sempre recorrer a estes serviços.

REDE DE RECURSOS

<http://www.guiaderecursosvd.cig.gov.pt/>

AppVD: Aplicação da CIG contra violência doméstica
(download através da Mac App Store ou Google Play)

OBSERVATÓRIO DA VIOLENÇA NO NAMORO

O **Observatório da Violência no Namoro** é uma plataforma online de denúncia informal que visa fazer um mapeamento anual da realidade da violência no namoro em Portugal, caracterizando e compreendendo o fenómeno, em prol da implementação de políticas públicas adequadas para o seu combate. Se és, foste vítima ou se testemunhaste alguma situação de violência no namoro, faz a tua denúncia informal em:

www.associacaoplanoi.org

**BOAS PRÁTICAS EM
CONTEXTO
UNIVERSITÁRIO**

A par da implementação de medidas institucionais para o combate à violência nos contextos de intimidade, para a promoção da igualdade de género e para o respeito pela diversidade, é importante que todos e todas sejam parte ativa na promoção de um contexto de tolerância zero face a qualquer tipo de violência!

1. Dar a conhecer os contributos das mulheres nas diversas áreas de estudo. Os materiais pedagógicos, enquanto meios de transmissão e criação de conhecimento - i.e. de significados - são fonte de transmissão de representações sociais de género, tanto pela presença de mensagens explícitas, como implícitas, que em si albergam.

A História é, em si mesma, uma construção narrativa, onde foram, ao longo dos anos, ocultados os contributos das mulheres, mantendo-se a sua identidade associada à esfera do privado, cabendo aos homens os feitos de notoriedade pública.

SABIAS QUE?

As mulheres, a par das menores oportunidades de escolarização, viram também a sua participação pública invisibilizada. Desde as Artes às Ciências, a História ocultou e omitiu estas mulheres.

Um dos avanços biológicos mais importantes do século XX foi conseguido por Rosalind Franklin, quando descobriu a forma helicoidal do ADN.

2. **Usar linguagem inclusiva** - Usar linguagem de impacto neutro nas relações sociais de gênero, tanto na produção acadêmica como na construção de materiais de divulgação dos eventos em contexto universitário. A utilização do masculino - "o Homem" - como sinónimo de "Humanidade" é um falso neutro que invisibiliza a participação feminina.

3. **Não utilizar linguagem e imagens de teor sexista ou que promovam qualquer tipo de discriminação, incentivem à violência ou ao discurso de ódio**, nomeadamente no que concerne à criação de materiais ou ambientes de eventos em contexto académico.

A objetificação e hipersexualização do corpo feminino enquanto estratégia de comunicação e de marketing (e.g., "noite da mulher") vem legitimar e naturalizar comportamentos violentos, devendo esta prática ser, por isso, combatida.

4. **Proporcionar iguais oportunidades a homens e mulheres para a participação nas atividades e nos grupos académicos**, fomentando a sua igual representatividade nos cargos de tomada de decisão e da esfera pública.



5.

Combater a naturalização e a legitimação da violência,

nomeadamente naquilo que concerne às atividades dinamizadas pelos grupos académicos (e.g., praxe académica).

Independentemente do contexto em que ocorre, qualquer tipo de violência (e.g., agressão, insulto, humilhação, manipulação, privação de liberdade) constitui crime e tem sérios impactos para as suas vítimas, devendo estes comportamentos ser denunciados e combatidos, a par da criação de contextos de lazer seguros e igualitários, livres de práticas abusivas.

SABIAS QUE?

Segundo a Psicologia Social, os **comportamentos autoritários** aumentam quando:

- É **dada permissão às figuras de autoridade** para a sua ação (e.g., existência de uma hierarquia) fazendo com que estas se desresponsabilizem pelos seus atos.
- Quando o comportamento autoritário é transformado numa **atividade rotineira**.
- Quando se considera que a **vítima é responsável** por aquilo que lhe está a acontecer (e.g., castigo).
- A **vítima é desumanizada** (e.g., caloiros/as; proibição de contacto visual), perdendo a sua individualidade, e sendo, por isso, para a figura de autoridade mais fácil agir sem compaixão.
- A responsabilidade destas figuras é diluída pelo **anonimato** do envolvimento num coletivo (e.g., doutores/as).

A **obediência** aumenta quando:

- A vítima é colocada num **contexto não familiar** (e.g., uso de fardas, de códigos de linguagem, de símbolos e cenários despersonalizados), onde os habituais padrões de resposta não se aplicam, sendo os próprios valores anulados.
- A **pressão grupal** é maior, por se estar na presença de pares obedientes.

6. Sensibilizar a comunidade acadêmica para a ocorrência de episódios de violência sexual. Vítimas inconscientes (e.g., por embriaguez ou consumo de substâncias psicoativas) não estão capazes de consentir a prática de qualquer ato sexual.

Ao identificar alguém nesta situação ou em qualquer outra de especial vulnerabilidade, é crucial a sinalização e o encaminhamento para equipas de emergência médica e de segurança. Enfatiza-se, assim, a importância da existência de gabinetes especializados de apoio a vítimas, nos contextos académicos.

7. Não culpabilizar a vítima. No que concerne à violência sexual, nomeadamente em contextos de lazer, não raras vezes as vítimas do sexo feminino são culpabilizadas não só pelo sucedido, mas também pela transgressão dos papéis de género socialmente expectáveis (e.g., consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas, frequência de espaços de lazer noturno, conduta, roupa).

A única pessoa responsável pela ocorrência de uma agressão é o/a agressor/a.

8. Denunciar e impedir a partilha de imagens ou vídeos de conteúdo íntimo da vítima, sem o seu consentimento. Esta partilha constitui crime e tem impactos devastadores para a vida da vítima e seus/suas familiares, podendo, em muitos casos, culminar no suicídio.

9. Prestar apoio e encaminhar vítimas de violência no namoro para serviços especializados.

As dinâmicas que caracterizam uma relação abusiva (e.g., ciclo da violência, romantização dos ciúmes e do controlo) nem sempre permitem que uma vítima se reconheça como tal. Assim, torna-se crucial para a vítima manter intacta a sua rede primária de apoio, evitando, desta forma, o isolamento social.

10. Investir no combate à violência de género e à promoção da diversidade social e da igualdade, nomeadamente através da dinamização de atividades (e.g., debates, tertúlias, ações de formação e sensibilização), garantindo a promoção de uma cultura institucional igualitária e de tolerância zero a qualquer tipo de violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Amâncio, L. (1993). Género – Representações e identidades. *Sociologia – Problemas e práticas*, 14, pp. 127-140. Lisboa: ISCTE-IUL. Disponível em <http://sociologiapp.iscteiuil.pt/pdfs/26/261.pdf>

Amâncio, L. (1998). *Masculino e Feminino. A Construção Social da Diferença*. Porto: Afrontamento.

American Psychological Association (2008). *Answers to your questions: for a better understanding of sexual orientation and homosexuality*. Washington, DC: APA. Disponível em <http://www.apa.org/topics/lgbt/orientation.pdf>

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2011). *Manual Alcipe para o atendimento de mulheres vítimas de violência*. Lisboa: APAV.

Caridade, S. (2018). Violência no namoro: Contextualização teórica e empírica. In S. Neves & A. Correia (Coords.), *Violências no namoro*, (pp. 9 - 40). Castelo da Maia: Edições ISMAI.

Cerqueira, C. (2014). Os média, os públicos e os discursos de género: (in)visibilidades, linguagens e protagonistas. In A. Jorge, C. Cerqueira & S. Magalhães, *PubliDiversidade - Representações Sociais e Igualdade de Género na Publicidade*, (pp. 7 - 10). Braga: UMAR.

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (2017). *Igualdade de Género em Portugal: indicadores-chave 2017*. Lisboa: CIG. Disponível em https://www.cig.gov.pt/wpcontent/uploads/2017/07/AF_CIG_FactSheet.pdf

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (2018). *Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica*. Lisboa: CIG. Disponível em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/11/AF_CIG_ViolDomestica_A4.pdf

Conselho da Europa (2011). *Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica*. Istambul: Série de Tratados do Conselho da Europa, 210.

Crenshaw, K. (1991). *Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color*. *Stanford Law Review*, 43(6), (pp. 1241 - 1299).

Direção Geral da Saúde (2018). *Mutilação Genital Feminina - Análise dos casos registados na PDS/RSE- PP 2014-2017*. Lisboa: Direção Geral da Saúde.

González-Ortega, I. Echeburúa, E. & Corral, P. (2008). Variables significativas en las relaciones violentas en parejas jóvenes: una revisión. *Behavioral Psychology / Psicología Conductual*, 16 (2), (pp. 207 - 225)

Machado, C., Matos, M., Moreira, A. (2003) Violência nas relações amorosas: comportamentos e atitudes na população universitária. *Psychologica*, 33, (pp. 69 - 83).

Manita, C., Ribeiro, C. & Peixoto, C. (2009). *Violência Doméstica: Compreender para Intervir - guia de boas práticas para profissionais de instituições de apoio a vítimas*. Lisboa: CIG

Milgram, S. (1983). *Obedience to Authority*. New York: Harper Perennial.

Moleiro, C., Pinto, N., Oliveira, J. & Santos, M. (2016). *Violência doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT: guia de boas práticas para profissionais de estruturas de apoio a vítimas*. Lisboa: CIG

Neves, S., Ferreira, M., Abreu, A. & Borges, J. (2019). *Estudo Nacional sobre a Violência no Namoro em Contexto Universitário: Crenças e Práticas - 2017/2019*. Porto: Associação Plano i. Disponível em https://drive.google.com/file/d/1ZB_U-I9v1X0o_rVRxXauYloqQ7HlwvAG/view

Neves, S., Ferreira, M., Abreu, A., Borges, J. & Topa, J. (2019). *Observatório da Violência no Namoro - Resultados de 2018*. Porto: Associação Plano i. Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1FOoEuGsFhVm0w6w0eZpD292snl8T1aq5/view>

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2018). *Tráfico de Seres Humanos - Relatório de 2017*. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Organização Mundial de Saúde (2014). *Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência 2014*. Genebra: Organização Mundial de Saúde.

Presidência do Conselho de Ministros (2018). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018*. Disponível em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/07/Resol_Cons_-Ministros_61_2018.pdf

Sistema de Segurança Interna (2019). *Relatório Anual de Segurança Interna 2018*. Lisboa: SSI.

Sutherland, M. (2011). Implications for Violence in Adolescent Dating Experiences. *Journal of Obstetric, Gynecologic & Neonatal Nursing*, 40 (2), (pp. 225-234).

Teten, A. & Ball, B. & Valle, L. & Noonan, R. & Rosenbluth, B. (2009). Considerations for the Definition, Measurement, Consequences, and Prevention of Dating Violence Victimization among Adolescent Girls. *Journal of Women's Health*, 18, (pp. 923 - 7).

Torres, A. (Coord.), Costa, D., Sant'Ana, H., Coelho, B. & Sousa, I. (2016). *Assédio Sexual e Moral no Local de Trabalho*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

União de Mulheres Alternativa e Resposta (2019). *Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR - Dados 2018*. Lisboa: UMAR. Disponível em http://www.umarfeminismos.org/images/stories/noticias/OMA_FEMIC%C3%8DDIO_Relat%C3%B3rio_2018_em_18_02_2019.pdf

United Nations (1979). *Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women* (CEDAW). Disponível em <http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/text/econvention.htm>

Vieira, C. (Coord.), et. al (2017). *Conhecimento, Género e Cidadania no Ensino Secundário*. Lisboa: CIG. Disponível em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Conhecimento_Genero_e_Cidadania_Ensino_Secundario_Versao_Digital.pdf

Walker, L. (1979). Battered Woman: A Psychosociological Study of Domestic Violence. *Psychology of Women Quarterly*, 4(1), (pp. 136 - 138).

World Health Organization (2016). *FAQ on Health and Sexual Diversity . An Introduction to Key Concepts*. Geneva: WHO.

